



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã-SP - Fone: (16) 3832 0100 – E-mail: cmdca.ipua@gmail.com

EDITAL CMDCAI - 01/2018

O Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**, Prefeito do Município de Ipuã, estando vago o cargo de Presidente do CMDCAI e no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento que, **no dia 28 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas**, será realizada a Assembleia Geral para indicação, eleição e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã para o biênio 2019/2020, nos termos do artigo 6º e §§ da Lei Municipal nº 2.467 de 01 de julho de 2002 e atendendo ao artigo 59 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã-SP (CMDCAI).

ITEM 01 - A Assembleia geral terá como pauta: **1º)** Reestruturação com a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipuã, para um mandato de 02 (dois) anos, com início de mandato nesta data de 24/08/2018 até 24/08/2020; **2º)** Posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **3º)** Eleição dos membros da Diretoria do CMDCAI para biênio 2018 a 2020. **4º)** Eleição dos Membros das Comissões do CMDCAI. **5º)** Outros assuntos de interesse do CMDCAI.

ITEM 02 - O CMDCAI será composto de 08 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, assim designados:

I - Poder Público:

- a)** 01 (um) representante do Prefeito Municipal;
- b)** 01 (um) representante da área jurídica ou financeira;
- c)** 01 (um) representante da área de assistência social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0100 – E-mail: cmdca.ipua@gmail.com

d) 01 (um) representante da rede pública de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

II - Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades sociais que realizem atendimento a crianças e/ou adolescentes;

b) 01 (um) representante de segmentos religiosos;

c) 01 (um) representante de centros comunitários, associações de moradores e/ou congêneres.

ITEM 03 - Os representantes do Poder Público serão indicados pela Administração Municipal durante a Assembléia Geral.

ITEM 04 - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por aclamação na Assembleia Geral.

ITEM 05 - Qualquer cidadão ipuanense poderá se candidatar à função pública de Conselheiro do CMDCAI como representante da sociedade civil devendo apresentar **requerimento na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipuã até as 14:00 horas do dia 24/08/2018** ; apresentando os documentos que comprovam preencher os requisitos deste edital e indicando qual segmento pretende representar no Conselho, conforme ITEM 02 deste Edital.

ITEM 06 – Os requerimentos serão apreciados pela Administração Pública Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã-SP - Fone: (16) 3832 0100 – E-mail: cmdca.ipua@gmail.com

ITEM 07 - O mandato dos membros do CMDCAI será de 02 (dois) anos, sendo que a função de Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não será remunerada e será considerada de interesse público relevante.

ITEM 08 - Em relação ao exercício das funções de presidente e vice-presidente do CMACAI, será admitida uma única recondução.

ITEM 09 - Os conselheiros, depois de indicados ou eleitos, serão empossados pelo CMDCAI, na Assembleia Geral.

ITEM 10 - Para ser indicado ou eleito como conselheiro do CMDCAI, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, o que poderá se comprovada por declaração de terceiro que tenha notória idoneidade na comunidade ipuanense;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada com cópia simples do RG;

III - residir no Município há mais de 02 (dois) anos, o que deverá ser comprovado com cópia simples de comprovante de residência;

IV - estar em dia com os direitos políticos e Justiça Eleitoral, o que poderá ser constatado por cópia simples do comprovante de votação da última eleição ou por meio de certidão/declaração fornecida pela Justiça Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã-SP - Fone: (16) 3832 0100 – E-mail: cmdca.ipua@gmail.com

V - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada por cópia simples de qualquer documento idôneo nesse sentido.

ITEM 11 - Compete ao CMDCAI:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

III - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de serviços, bem como a criação de entidades governamentais e a realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento;

V - solicitar as indicações para preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância ou término de mandato;

VI - Administrar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades municipais governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais que prestem serviços dirigidos à infância e à adolescência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã-SP - Fone: (16) 3832 0100 – E-mail: cmdca.ipua@gmail.com

VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração municipal ligados à assistência, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - opinar sobre orçamento municipal, no que se refere às dotações destinadas às áreas de interesse da infância e adolescência;

IX - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais, bem como ao seus registros, conforme preconizado pelos Artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90;

X - opinar na elaboração de leis que beneficiem as crianças e adolescentes;

XI - fixar critérios de utilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando o percentual necessário para incentivo ao acolhimento, sob formas de abrigo ou guarda de crianças e adolescentes, órfãos, abandonados.

XII - exigir a prestação de contas das verbas repassadas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XIII - manter rigoroso controle da captação e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XIV - definir sobre a criação de Conselhos Tutelares, promover a eleição de seus membros, bem como opinar sobre o seu funcionamento, inclusive sobre a remuneração de conselheiros tutelares;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã-SP - Fone: (16) 3832 0100 – E-mail: cmdca.ipua@gmail.com


XV - dar posse aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

XVI - após deliberação em sessão secreta, com a presença de todos os membros do CMDCAI, encaminhar ao Ministério Público denúncia fundamentada de fato que justifique a destituição de Conselheiro Tutelar.

XVII - Eleger a Comissão Eleitoral e sua Comissão de ÉTICA.

ITEM 12 - Os casos omissos neste Edital serão apreciados em votação na Assembleia Geral ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

Ipuã-SP, 20 de agosto de 2018.


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito do Município de Ipuã